

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 852/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONUS DE FINAL DE ANO E FIXAÇÃO DE NOVO VALOR DO TICKET BENEFÍCIO E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 650/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, aos conselheiros tutelares e contratados em processo seletivo, “bônus de final de ano”, no valor de R\$ 200 (duzentos reais), a ser pago excepcionalmente no exercício de 2023, em pecúnia até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A redação do art. 2º, “caput” e do art. 8º, § 3º, da Lei nº 650/2017, passam a vigorar a partir de 01.01.2024 com a seguinte redação:

Art. 2º – O valor do “Cartão Benefício” ou “Ticket Benefício”, previsto na edição desta Lei, será no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) individual, que deverá ser utilizado em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cruzália, e que estejam devidamente credenciados pela instituição financeira ou pela Prefeitura de Cruzália mediante acordo firmado através de Termo de Credenciamento, conforme aludido no artigo 8º, desta Lei.

Art. 8º - ...

(...)

§ 3º - No caso de “Ticket Benefício”, este será disponibilizado diretamente ao servidor municipal pelo próprio município, mensalmente, por meio de talão ticket nos termos do art. 2º, contendo:

02 (dois) tickets no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais;

03 (três) tickets no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;

03 (três) tickets no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 (dois) tickets no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais;

02 (dois) tickets no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália – SP., 07 de dezembro de 2023

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. BONUS DE FINAL DE ANO

Descrição	Valor	Nº de servidores	TOTAL
Concessão de bônus	200,00	206	41.200,00
TOTAL ACRÉSCIMOS		41.200,00	

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	41.200,00	41.200,00		
13 % Salário (8,33 %)	3.431,96	3.431,96		
Abono de Férias (2,78 %)	1.145,36	1.145,36		
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	9.613,24	9.613,24		
TOTAL	55.390,56	55.390,56	0,00	0,00

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1. - Cargos extintos / transformados

	Salário Individual	Salário Total
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		-

3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2022	2023	2024
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	
13 % Salário (8,33 %)	0,00	0,00	0,00	
Abono de Férias (2,78 %)	-	-	-	
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA - 21%	-	-	-	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2023

Base: 2º quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.625.603,54	
	10.697.297,64	43,44%

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base - 1º quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.625.603,54	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.297,64	43,44%
(+) IMPACTO	55.390,56	0,22%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.752.688,20	43,66%
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.297,64	43,44%
(+) IMPACTO	55.390,56	0,22%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.752.688,20	43,66%
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.297,64	43,44%
(+) IMPACTO	55.390,56	0,22%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.752.688,20	43,66%

5-) DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de
CRUZÁLIA, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP., 07 de dezembro de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. AUMENTO TICKET BENEFÍCIO

Descrição	Valor	Nº de servidores	TOTAL
TICKET BENEFÍCIO	150,00	206	30.900,00
TOTAL ACRÉSCIMOS		30.900,00	

a) Memória de Cálculo da Despesa:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas				
3.3.90.30 – Material de consumo				
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ	30.900,00	0,00	370.800,00	370.800,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações				
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente				
TOTAL		0,00	370.800,00	370.800,00

(a partir de 2024)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 07 de dezembro de 2023.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D02D-360E-7212-76B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 07/12/2023 09:33:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 07/12/2023 09:35:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/D02D-360E-7212-76B5>